

subsequente ao término do período definido na súmula elaborada pela CAAS.

§ 7º - Na hipótese prevista no § 6º deste artigo, caso seja necessário, deverá ser realizado novo pedido de readaptação nos termos do artigo 2º desta Resolução.”

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio

Termo de Convênio 080/2014 – Processo SGP 19886/2008 – Parecer Jurídico CJ/SGP 249/2014

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Gestão Pública, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Objeto: A implantação, a operacionalização e a administração serviços prestados pela Transurc no Posto de Serviço de Campinas Centro do Poupatempo – Central de Atendimento ao Cidadão.

Vigência: O prazo de vigência do Convênio é de 05 anos, a contar da data de sua assinatura.

Convênio datado em 30-12-2014

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Diretoria Administrativa e Financeira

Comunicado DAF nº 25, de 30-12-2014

Em obediência ao art. 5º, do Estatuto das Licitações – LF 8666/1993, na redação consolidada determinada pela LF 8883/1994, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários, que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver itens de despesas com Custeio, Utilidade Pública. O pagamento de tais itens, considerados a excepcionalidade de cada caso está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas em 05/1/2015:

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR – R\$
441184	2014PD02998	346.770,77
441184	2014PD03031	7.092,00
441184	2014PD03032	20.685,00
441184	2014PD03033	6.304,00
441184	2014PD03268	11.820,00
441184	2014PD03273	134.698,75
441184	2014PD03275	27.776,00
441184	2014PP03303	1.757,09
441184	2014PD03309	264.187,83
441184	2014PD03310	10.709,12
441184	2014PD03311	19.008,77
441184	2014PD03315	14.049,41
441184	2014PD03316	2.674,37
441184	2014PD03317	526,28
441184	2014PD03319	5.952,33
441184	2014PD03321	21.300,88
441184	2014PD03322	3.763,80
441184	2014PD03323	14.777,11
441184	2014PD03324	379,20
441184	2014PD03325	2.424,12
441184	2014PD03350	967,68
441184	2014PD03351	967,68
441184	2014PD03352	967,68
441184	2014PD03353	967,68
441184	2014PD03354	483,84
441184	2014PD03355	967,68
441184	2014PD03356	967,68
441184	2014PD03357	967,68
441184	2014PD03358	7.195,71
441184	2014PD03359	967,68
441184	2014PD03360	967,68
441184	2014PD03361	967,68
441184	2014PD03362	967,68
441184	2014PD03363	3.091,24
441184	2014PD03364	967,68
441184	2014PD03365	967,68
441184	2014PD03366	967,68
441184	2014PD03367	967,68
441184	2014PD03368	2.039,07
441184	2014PD03369	1.024,00
441181	2014PD03370	9.438,48
441181	2014PD03371	5.319,85
441181	2014PD03372	2.684,45
441184	2014PD03374	3.376,11
441184	2014PD03375	967,68
441184	2014PD03378	3.176,11
441184	2014PD03379	16.713,21
441184	2014PD03380	967,68
441184	2014PD03381	5.872,99
441184	2014PD03382	3.260,62
441184	2014PD03383	3.432,45
441184	2014PD03384	1.693,44
441184	2014PD03385	3.373,13
441184	2014PD03387	3.404,28
441184	2014PD03388	967,68
441184	2014PD03389	967,68
441184	2014PD03390	4.563,21
441184	2014PD03391	3.376,11
441184	2014PD03392	967,68
441184	2014PD03393	967,68
441184	2014PD03394	967,68
TOTAL GERAL		1.021.464,09

TOTAL DE PD = 61

Retificação do D.O. de 30-12-2014

No Comunicado DAF nº 24, de 29-12-2014, acrescenta-se a PDs a serem pagas:

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR – R\$
441184	2014PD03399	152,10

onde se lê: Total de PDs = 46, Total Geral R\$2.011.041,12, leia-se: Total de PDs = 47, Total Geral R\$2.011.193,22.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SJDC nº 61, de 19-12-2014

Processo SJDC nº 000149/2012

Designa a Comissão de Apuração Preliminar da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e da outras providências

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, nos termos do artigo 35, inciso II, alíneas “c”, nº 1, “f” e “j” do Decreto Estadual nº 59.101, de 18 de abril de 2013; RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão de Apuração Preliminar, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com a seguinte composição:

I) LUCIMARA NUNES DE PAULA SOUZA, RG 22.927.684-2, que exercerá a presidência;

II) CARLOS AUGUSTO MACHADO COSCARELLI, RG 11.223.221-8, Vice-Presidente;

III) PRISCILA GOMES DEL BARCO, RG 30.842.252-1;

IV) MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA, RG 23.553.334-8; V) LUIZ DAVID COSTA FÁRIA, RG ° 25.415.185-1; VI) ELNATAN FERREIRA DE OLIVEIRA, RG 14.881.409-8; VII) PATRICIA HELENA PINTO ARCURI, RG 21.691.411-5; Parágrafo 1º - A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, na ausência ou impedimento do Presidente.

Parágrafo 2º - As funções do membro da Comissão de Apuração Preliminar não serão remuneradas, sem prejuízo das demais funções de seus cargos, sendo considerada de relevante serviço público.

Parágrafo 3º - A criação da Comissão de Apuração Preliminar, não impede a designação de Comissões Especiais, bem como não obsta o andamento das apurações em andamento.

Parágrafo 4º - A função dos membros elencados nos itens V, VI e VII serão exercidas, notadamente, como consultores técnicos, a fim de apoiar à Presidência, em relação aos processos cujas matérias sejam específicas.

Artigo 2º – Fica revogada a Resolução SJDC nº 27, de 14 de maio de 2014.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Exonerando, a pedido, JOSÉ BENEDITO GONZAGA CINTRA JÚNIOR, RG 8.671.341, do cargo de Juiz de Casamento, do Distrito da Sede da Comarca de Itapira. 307/2014.

Extrato de Aditamento ao Termo de Convênio

Processo SJDC 000.106/2013

Concedente: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Convenente: Associação Brasileira pelo Direito de Brincar
Objeto: Realização de ações voltadas à promoção do Direito de Brincar no Centro de Integração da Cidadania – CIC Casa da Cidadania

Vigência: Até 30-12-2015

Assinatura: 31-12-2013

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Aditamento de Termo de Contrato

Processo SJDC 000.213/2014

Termo de Contrato 28/2014

Contratante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS)
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, objetivando a fiscalização para as obras de ampliação e reforma do Fórum de Jaú/SP

Parecer CJ-SJDC 638/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado, a partir da assinatura deste aditivo, o conteúdo das Cláusulas 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 13ª do contrato 28/2014, celebrado em 3-7-2014, na conformidade do que vier aqui estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam excluídos do presente instrumento os subitens “2.2” e “3.2.” da Cláusula 2ª

CLÁUSULA TERCEIRA

O caput da cláusula terceira do contrato passa a ter a seguinte redação: O objeto do contrato deverá ser executado no prazo de 241 dias, os quais se referem à fiscalização da execução da obra de ampliação e reforma do Fórum de Jaú, conforme as condições estabelecidas neste 1º Termo de Aditamento, conforme planilhas integrantes do Processo SJDC 000.213/2014 e Processo CPOS 0107/2014 – E1.

CLÁUSULA QUARTA

O caput da cláusula 6ª do contrato passa a ter a seguinte redação: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 234.795,44, conforme tabela homem-hora discriminadas no Anexo I, contemplando:

Etapa I - Fiscalização da Execução da obra: R\$ 234.795,44, no prazo de 241 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Contratante que onerará a Natureza de Despesa 449051 – Fonte de Recurso 001001001 – Programa de trabalho 14061173014300000 – Unidade Gestora 170101 – Gabinete da Secretária.

CLÁUSULA QUINTA

O caput da Cláusula 7ª do contrato passa a ter a seguinte redação:

1 – Os pagamentos referentes ao objeto deste Contrato serão efetuados em moeda corrente nacional pelo Departamento de Finanças da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, por intermédio da Agência do Banco do Brasil S/A., nos termos do Decreto Estadual 55.357, de 18-1-2010, publicado no D.O. de 19-1-2010, no prazo de 30 dias corridos (Decreto 43.194/99), com base no cronograma físico financeiro:

Etapa I – Fiscalização da Execução da Obra - R\$ 234.795,44 em parcelas mensais, calculadas sobre um número de horas efetivamente trabalhadas, com base na tabela homem/hora e no cronograma físico-financeiro.

Caso haja paralisação das obras ou diminuição relevante no ritmo previsto, a Contratada deverá ser provocada por ofício a fim de que suspenda a fiscalização ou altere o cronograma de horas efetivamente trabalhadas, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

O caput da cláusula décima terceira do contrato passa a ter a seguinte redação:

O prazo do contrato será de 7 meses e 25 dias, contados a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, diante de uma das hipóteses contempladas no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, com início em 3-7-2014 e término em 28-2-2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todos os itens, subitens, parágrafos e demais Cláusulas que não as expressamente modificadas no presente termo ficam ratificadas.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se este termo em 3 vias de igual teor, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Assinatura: 27-11-2014

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 16-12-2014
CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍ-PIO DE IPAUSSU/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 000633/14

Participes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de IPAUSSU/SP
Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 16-12-2014

(Republicado por ter saído com incorreção.)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-12-2014

Processo Fundação Procon-SP n. 382-2013. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra.Presidente da presente Apuração Preliminar, às fls. 42, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria da Superintendente, de 29-12-2014

Assunto: Revogação da Portaria CAC - criada em 17/07/2013 e criação de nova portaria

Considerando a exoneração do servidor Roger Fazzani Pavão, RG 28.461.282-0, membro da Comissão de Avaliação

Cadastral - CAC - que foi criada em 17/07/2013, REVOGO a Portaria anterior para a criação de uma nova Portaria, onde a Comissão CAC será composta pelos seguintes membros: Inês de Sousa Bueno Gerolla, RG 6.944.607-6; Danilo Akira Ikedo, RG 44.958.415-X; Guiomar Moraes Leitits, RG 14.608.795-1; Silvana Saraceni de Carvalho, RG 17.321.674-2 e Sonia Maria de Souza Cruz, RG 14.192.262.

A presidência dos trabalhos caberá à primeira servidora designada no parágrafo anterior, a qual será substituída em seus eventuais impedimentos pelo segundo servidor indicado.

Despacho da Superintendente

Processo 77/2013

Assunto: Aquisição de material de consumo (toalha de papel, papel higiênico, EPI-respirador)

Ratifico a dispensa da licitação para a aquisição de materiais de consumo (papel higiênico e EPI-respirador), com fundamento no artigo 26, Caput da Lei Federal 8666/93, bem como os empenhamentos nos valores de R\$ 1.006,50, R\$ 740,00 e R\$ 500,00 em favor das empresas Columbia Comércio de Descartáveis Ltda., CNPJ 06.317.832/0001-12, GBWA Comércio de Descartáveis Ltda. – E.P.P., CNPJ 06.005.881/0001-10 e Egitto Importação e Exportação Ltda., CNPJ 10.286.841/0001-60, respectivamente.

Despacho da Chefe de Gabinete

Processo 77/2013

Assunto: Aquisição de material de consumo (toalha de papel, papel higiênico, EPI-respirador)

Tendo em vista os documentos e informações acostados ao processo em epígrafe, declaro Dispensada a Licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, para a aquisição de materiais de consumo, com as empresas Columbia Comércio de Descartáveis Ltda., CNPJ 06.317.832/0001-12 (papel higiênico 10 cm x 30 m), GBWA Comércio de Descartáveis Ltda. – E.P.P., CNPJ 06.005.881/0001-10 (papel higiênico 10 cm x 250 m) e Egitto Importação e Exportação Ltda., CNPJ 10.286.841/0001-60 (respirador semifacial filtrante – EPI), para repor o estoque do almoxarifado.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA

Extrato de Termo de Apostilamento

PROCESSO IPEM-SP 2.556/2011 - SP

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento 38/2014

CONTRATO: 29/2011

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AASP.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento pela contratada, de publicações (boletim, revista do advogado, guia de endereços, agenda de informações úteis).

FINALIDADE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: fixação de valores mensais resultantes da aplicação do índice previsto na Cláusula 8ª, do Contrato 29/2011, referente ao período de agosto/13 a agosto/2014.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 27-11-2014.

VALOR MENSAL: R\$ 5.446,56.

PARA O EXERCÍCIO DE 2015: R\$ 3.177,16.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente reajustamento, para o exercício de 2014, correrão por conta da dotação orçamentária 2014NE01440.

FUNDAMENTO: artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e Portaria IPEM-SP 180/2010, de 25-08-2010.

Extrato de Termo de Apostilamento

PROCESSO IPEM-SP 3.570/2010 - SP

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento 37/2014

CONTRATO: 14/2010

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP

CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS Ltda..

OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual.

FINALIDADE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: fixação de valores mensais resultantes da aplicação do índice previsto na Cláusula 37ª, § 1º do Contrato 14/2010, referente ao período de outubro/13 a outubro/2014.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 28-11-2014.

VALOR MENSAL: R\$ 3.259,60.

PARA O EXERCÍCIO DE 2015: R\$ 34.877,72.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente reajustamento, para o exercício de 2014, correrão por conta da dotação orçamentária 2014NE00111.

FUNDAMENTO: artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e Portaria IPEM-SP 180/2010, de 25-08-2010.

Extrato de Termo de Apostilamento

PROCESSO IPEM-SP 1102/2011 - SP

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento 39/2014

CONTRATO: 35/2011

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP
CONTRATADA: ACISTEL COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manutenção geral, preventiva, corretiva e emergencial, incluindo fornecimento de peça, instalações, materiais, acessórios e mão de obra em cabines primárias, nas especificações e condições previstas..
FINALIDADE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: fixação de valores mensais resultantes da aplicação do índice previsto na Cláusula 28ª, do Contrato 35/2011, referente ao período de outubro/13 a outubro/2014.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 28-11-2014.

VALOR MENSAL: R\$ 47.306,82.

PARA O EXERCÍCIO DE 2015: R\$ 36.567,00.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente reajustamento, para o exercício de 2014, correrão por conta da dotação orçamentária 2014NE01463.

FUNDAMENTO: artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e Portaria IPEM-SP 180/2010, de 25-08-2010.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOC